

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

PMSIP
FL (S)
Nº 804
RÚBRICA

CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.18.0009

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Unidade Gerenciadora **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. **MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA**, portadora do CPF sob o nº 600.356.123-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

Contratação de serviços jurídicos e de consultoria especializada para a recuperação de créditos de saúde, visando a propositura de pedidos administrativos e judiciais de ressarcimento interfederativo dos gastos com medicamentos judicializados, e a reestruturação administrativa dos fluxos internos da Prefeitura para garantir a organização documental, a capacitação do corpo técnico e a viabilidade de reembolsos futuros junto aos demais entes da federação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária correspondente a 20% (vinte por cento), do valor que se almeja recuperar, sobre o valor de cada requerimento de ressarcimento ou crédito da judicialização da saúde deferido e efetivamente pago ao Fundo Municipal de Saúde (ou Erário Municipal), a ser paga à medida e proporcionalmente ao ingresso dos recursos nos cofres municipais, abrangendo, a remuneração, a orientação técnica de servidores locais para assumir os fluxos de ressarcimento futuros a partir do momento da Contratação, mediante cheque emitido pelo Município-Contratante ou depósito em conta corrente, em benefício do escritório contratado. O valor global estimado para recuperação pelo Município, é de um crédito de **R\$ 101.294,55 (cento e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Marisa França

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Na hipótese de o Contratado, após a formalização do presente contrato, ser revogado pelo Contratante, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à percepção proporcional dos honorários de êxito, consoante à etapa processual efetivamente cumprida, nos seguintes parâmetros:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários pactuados, caso a ação ou pedido administrativo tenha sido regularmente proposto.
- b) 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários estipulados, caso a demanda se encontre na fase de prolação de sentença ou em grau recursal, pendente de trânsito em julgado;
- c) 85% (oitenta e cinco por cento) dos honorários avençados, caso a lide tenha sido definitivamente julgada, com trânsito em julgado, e se encontre em fase de cumprimento de sentença;
- d) 100% (cem por cento) dos honorários contratados, caso o crédito esteja em fase de liberação judicial (precatório, Requisição de Pequeno Valor – RPV ou expedição de alvará), ainda que o repasse financeiro ao Município não tenha sido concretamente realizado.

Em qualquer das hipóteses elencadas, o pagamento proporcional dos honorários de êxito será exigível somente após o efetivo ingresso dos valores nos cofres municipais, devidamente comprovado por meio de documentação contábil e bancária idônea e oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Obriga-se a **CONTRATADA**, através de trabalho realizado pela sua equipe técnica, à prática de todos os atos legais necessários à efetiva recuperação de créditos e recomposição do erário ao Município, tal como constante do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária

Entidade	2- Prefeitura Municipal de São João Paraíso
Poder	02 - Executivo
Unidade orçamentaria	020701- Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
SubFunção	122- Administração geral
Programa	0052- Administração geral
Projeto/Atividade:	2027- Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente Instrumento Contratual será firmado por escopo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do caput do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sua vigência poderá ser prorrogada de forma sucessiva, observada a natureza e a duração do objeto contratual.

As obrigações aqui assumidas permanecerão válidas, independentemente do prazo inicial, até o encerramento definitivo do(s) requerimento(s) administrativo(s) e até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) judicial(ais) eventualmente proposta(s) e o efetivo ingresso dos valores a serem recuperadas em favor do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137º inciso I e 139º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

Parágrafo único: as multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

De forma similar, a CONTRATADA, em caso de inadimplência do CONTRATANTE em face de serviço devidamente prestado, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Juros de mora de 1% a.m. em caso de inadimplência, a ser contabilizado após 1 mês da emissão e envio da nota fiscal por parte da CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS E DO DIREITO DE SUSPENSÃO

O pagamento dos honorários devidos à CONTRATADA deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

§1º. Em caso de atraso no pagamento, a partir do dia seguinte ao vencimento incidirão automaticamente, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial:

- I — Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die;
- II — Correção monetária pelo índice IPCA-E (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), até o efetivo pagamento;
- III — Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

§2º. A inadimplência da CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias contados do vencimento autoriza a CONTRATADA a suspender, total ou parcialmente, a execução das obrigações contratuais, até a regularização dos pagamentos, nos termos do art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021, sem que tal suspensão constitua inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§3º. Caso a inadimplência supere 2 (dois) meses contados da emissão da respectiva nota fiscal, fica ressalvado ao CONTRATADO o direito de pleitear a extinção do contrato com fundamento no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§4º. A suspensão prevista no §2º não exime a CONTRATANTE da obrigação de pagamento dos valores devidos, tampouco da atualização pelos encargos previstos nesta cláusula; nem afasta eventual direito da CONTRATADA ao ressarcimento por prejuízos comprovados.

§5º. A CONTRATADA comunicará por escrito à fiscalização contratual a suspensão de que trata o §2º, indicando a causa, o período previsto e os documentos de suporte; não sendo regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a preservação de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do (a) Contratado (a)

a) O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

b) O CONTRATADO não será o responsável pelos os ônus sucumbenciais (custas judiciais, despesas e honorários advocatícios) devidos caso o Município não consiga êxito em eventual recuperação judicial das receitas relativas ao objeto deste contrato.

c) Apresentar sempre que solicitado relatório sobre serviços editados ou em andamento.

d) Guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Obrigações da Contratante

a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à execução do serviço aos profissionais credenciados e indicados pelo(a) Contratado(a) da prestação das atividades necessárias à execução do serviço objeto deste instrumento Contratual.

b) Assumir o risco da sucumbência caso não consiga êxito em eventual recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Art. 137 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, se o (a) contratado (a) não cumprir qualquer cláusula do presente Contrato, e se os serviços não forem executados conforme o estabelecido, não ensejando o (a) contratado (a) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, de 1 de abril de 2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito. A CONTRATANTE considera o sistema de trabalho da contratada como informações e segredos comerciais da CONTRATADA. A fiscalização dos serviços inerentes ao objeto deste contrato ficará a cargo da Assessoria Jurídica do Município e pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

No caso de êxito do município em eventual recuperação judicial das receitas relativas ao objeto deste contrato, o Contratado fará jus aos honorários sucumbenciais decorrentes das respectivas sentenças judiciais recuperativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for o Foro da Comarca da capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São João do Paraíso – MA, 13 de abril de 2026.


CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 005/2025

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Data: 14/04/2026 09:32

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Assinado digitalmente via Loy Trust

CONTRATADA

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Documento assinado digitalmente
CPF/MF:  **DIANE VITORIA DA SILVA SANTOS**
Data: 14/04/2026 09:33:56-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____ Documento assinado digitalmente
CPF/MF:  **ESTHER LARISSA DA SILVA**
Data: 14/04/2026 09:51:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



MARIA ZULDE PEREIRA DA SILVA	852.***.553-**	R\$ 600,00	HABILITADO
MIRELA BARBOSA DE ALENCAR	616.***.623-**	R\$ 600,00	HABILITADO
REJIANI DE OLIVEIRA CAMPOS	637.***.563-**	R\$ 600,00	HABILITADO
YASMIN RODRIGUES BATISTA	632.***.423-**	R\$ 600,00	HABILITADO
LUCIVANIA BARBOSA DE ALENCAR	039.***.333-**	R\$ 300,00	HABILITADO

2. ANÁLISE E JULGAMENTO

A Comissão procedeu à análise documental e técnica da proposta, de acordo com os critérios e pesos definidos no Edital. A avaliação considerou:

- A) Planejamento das ações, clareza, exequibilidade
- B) Potencial de impacto cultural
- C) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
- D) Capacidade e histórico de realizações do proponente.
- E) Atendimento aos requisitos e coerência com as diretrizes do Edital.

A pontuação atribuída foi a seguinte:

CRITÉRIO	PESO	PONTOS (0 a 4)	NOTA (0 a 20)
A	05	4	20
B	05	4	20
C	05	4	20
D	05	4	20
E	05	4	20
Pontuação Final	—	—	100 / 100

Conforme avaliação, a proposta apresentou plena conformidade com os requisitos do Edital, demonstrando coerência técnica, viabilidade,

capacidade de execução e atendimento integral às diretrizes da PNAB.
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR COM EFEITO FINAL CASO NÃO HAJA RECURSO

A Comissão declara **CLASSIFICADOS** e **CREDENCIADOS** a seguinte proponente:

Valor Total do Edital :

R\$ 13.800,00 (Treze Mil Oitocentos Reais)

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **Ata de Julgamento**, que segue assinada pelos membros da Comissão.

São Domingos do Maranhão-MA, em 14 de abril de 2026.

Membros da Comissão

TITULAR: Ana Maria Alves da Costa

CPF: 749. ***.023-**

Membro

SUPLENTE: Cealerson Reinaldo da Silva

CPF: 067. ***.823-**

Membro

PMSJP
FL. (5)
Nº 8/10
RUBRICA:

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 54db7a38b9c8f4ccc0b5fad3fb7abb3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO/ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026

RETIFICAÇÃO/ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026

NA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.05/2026**, publicada na FAMEM no dia 11 de março de 2026 na página 195/211 vol. 20. Houve um erro de digitação no item 404 da ata portanto fica RETIFICADO O ITEM 404 mais informando que esta retificação não altera o valor total da ata somente para corrigir o valor do item.

ONDE SE LÊ:

404	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - ESGOTO	Krona	R\$ 11,40	R\$ 570,00
-----	-------	-----	---	-------	-----------	------------

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

404	50,00	UND	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - ESGOTO	Krona	R\$ 15,40	R\$ 770,00
-----	-------	-----	---	-------	-----------	------------

São João do Paraíso - MA, 14 de abril de 2026

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b8bfda0ce3fdc7f7f065b55629ecf025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. **OBJETO:** **Contratação de serviços jurídicos e de consultoria especializada**

para a recuperação de créditos de saúde, visando a propositura de pedidos administrativos e judiciais de ressarcimento interfederativo dos gastos com medicamentos judicializados, e a reestruturação administrativa dos fluxos internos da Prefeitura. BASE LEGAL: A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** A remuneração da contratada será vinculada ao êxito, correspondente a percentual incidente sobre os valores efetivamente recuperados, estimados em R\$ 101.294,55 (cento e um mil duzentos e noventa e

quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 13 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e0db8cd6343420d7064e866fa4f0c24d

**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 034/2026,
035/2026, 036/2026 E 037/2026**

**RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 034/2026,
035/2026, 036/2026 E 037/2026**

Nos **Extratos de Contratos nº 034/2026, 035/2026, 036/2026 e 037/2026**, publicados na FAMEM em 01 de abril de 2026, páginas 102 e 103 vol. 20, houve erro de digitação nos valores globais, motivo pelo

qual ficam **RETIFICADOS**, esclarecendo-se que a presente correção não altera os valores efetivamente contratados, servindo apenas para adequação das informações constantes nos extratos, passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ (Extrato de Contrato Nº 034/2026):** Valor Global: R\$ 37.609,01 (trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e um centavo), **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 37.637,01 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e um centavo); **ONDE SE LÊ (Extrato de Contrato Nº 035/2026):** Valor Global: R\$ 76.745,97 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 76.789,97 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos); **ONDE SE LÊ (Extrato de Contrato Nº 036/2026):** Valor Global: R\$ 37.083,41 (trinta e sete mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos), **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 37.111,41 (trinta e sete mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos); **ONDE SE LÊ (Extrato de Contrato Nº 037/2026):** Valor Global: R\$ 99.909,51 (noventa e nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta e um centavos), **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 99.953,51 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). São João do Paraíso - MA, 14 de abril de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0f5101b6ab9ccf5cfb71aa05c67a7690

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 020204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO / GLOBAL

DATA: 16/03/2026

ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

Razão Social: INSTITUTO VIVER (IVIVER)

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Inscrição Estadual: 124574815

ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu

MUNICÍPIO: São Luís/MA - CEP: 65066-265

TELEFONE: (98) 3199-4640

EMAIL: contato@iviver.org.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsipma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsipma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 14 de abril de 2026.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b70fc67b423304d0596a8801e824f0fb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
- SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
- SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Medici. www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Presidente Médico - MA, 13 de abril de 2026.
FDVANF RUBFM TFOODRO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115-31/03/2026
INTERESSADO: Município de RIACHÃO (MA). Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de polpos de frutas destinadas à composição da merenda escolar, com o objetivo de suprir as necessidades de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachão (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR. MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 17/04/2026, às 08h00min, ao dia 07/05/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/05/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO (MA): <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>.
Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com. Riachão, Estado do Maranhão, 15 de abril de 2026.

NURIA FIGUEIRA COELHO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>, com data de abertura agendada para o dia 30 de abril de 2026, às 10h00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras e no no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>. Esclarecimentos e informações através do e-mail: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene Dias/MA, 14 de abril de 2026.
WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Coordenador de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa especializada de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, pelo endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>, com data de abertura agendada para o dia 29 de abril de 2026, às 10h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras e no no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico <https://ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>. Esclarecimentos e informações através do e-mail: cpl@ribamarfiquene.ma.gov.br.

Ribamar Fiquene Dias/MA, 14 de abril de 2026.
WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Coordenador de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-SRP**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 714/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 021/2025, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, produção de áudio, vídeo, matérias e mídias sociais, para atender as necessidades do Município de Santa Helena - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Tipo: menor preço global. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 04/05/2026. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 13 de Abril de 2026.
MARIA JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026-SRP**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 716/2026.
A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 e 027/2025, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA e suas Secretarias. Tipo: menor preço global.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 04/05/2026. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Quaisquer informações através do e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 13 de Abril de 2026.
ROSINELBA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA RÚBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 002/2026; 2 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 001/2026; 3 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação - CONTRATAÇÃO DIRETA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; 5 - ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Urbana; 6 - OBJETO: Prestação de serviços de subsídios para Reurb de Interesse Social (REURBS) no Município de Santa Luzia/MA, para execução do programa "VIVA PREFERIA" durante o contrato, incluindo o seu processamento (ETAPA 01 - Início e escopo do projeto de regularização fundiária, ETAPA 02 - levantamentos e estudos técnicos e ETAPA 03 - Desenvolvimento dos projetos e encaminhamentos à titulação dos beneficiários), destinados a inclusão social aproximadamente 1.200 famílias de baixa renda residentes no Núcleo Urbano Informal Quadra Dehon ao reconhecimento de seus direitos e ordenamento territorial urbano à titulação de seus ocupantes; 7 - FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, inscrita no CNPJ nº 07.501.328/0001-30; 8 - VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Santa Luzia/MA, 15 de abril de 2026.
DARLENE DE LIRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Habitação

OSVALDO DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAM OBJETO: prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em contabilidade pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração., Valor R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) , CONTRATADA: ALIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.536.498/0001-96, com sede na Rua Seroa da Mota nº 464 - Centro cidade de Barão de Grajaú - MA, por meio de seu representante legal Sr. Raimundo Luiz Nogueira Filho, portador do CPF nº xxx 764.xxx-xxx, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses início: 17/03/2026 a 17/03/2027 - MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 São Domingos do Maranhão (MA), 27 de fevereiro de 2026. Renan da Silva Araújo, Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.18.0009. INEXIGIBILIDADE nº 009/2026. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90 celebram o presente contrato. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de serviços jurídicos e de consultoria especializada para a recuperação de créditos de saúde, visando a propositura de pedidos administrativos e judiciais de ressarcimento interfederativo dos gastos com medicamentos judicializados, e a reestruturação administrativa dos fluxos internos da Prefeitura. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: A remuneração da contratada será vinculada ao êxito, correspondente a percentual incidente sobre os valores efetivamente recuperados, estimados em R\$ 101.294,55 (cento e um mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). MARISA FLANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretária Municipal de Saúde São João do Paraíso - MA, 13 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE EXTENSÃO DE PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 005/2026- ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONTRATO DE ADITIVO Nº 055/2026, firmado em 13/04/2026; PARTES. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 35.101.369/0001-75, neste ato representado pela chefe de gabinete, responsável pela assinatura contratual nomeado através de Decreto Municipal, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONCLUSÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO POVOADO OLINDA DAS ARANHAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA MA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - MA. Vigência: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 13 de abril de 2026, por mais 03 meses, conforme determina art. 111 da Lei 14.133/2021. Valor: O Valor original do Contrato não será acrescido. Cobertura Orçamentária: 12 361 Ensino Fundamental-12 361 0047 Organização E Modernização 12 361 0145 Gestão Educacional-12 361 0145 1009 Construção, Reforma E Ampliação De Unidades Escolares E Quadras Esportivas-4.4.90.51.00 Obras E Instalações-27 813 Lazer-27 813 0271 Incentivo A Formação De Alletas-27 813 0271 1018 Construção E Reforma De Quadras Poliesportiva-4.4.90.51.00 Obras E Instalações. Signatários: ARIONALDO MARTINS DOMINICI, PORTARIA 001/2025. CHEFE DE GABINETE DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, Contratado - a empresa: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI. São João Batista - MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente para estruturação da farmácia hospitalar, conforme portaria GM/MS nº 2.528 DE 20/12/2023, para o município de São João Batista/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Aviso/Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 17:00hs (dezesseis horas) do dia 23/04/2026, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista -MA, situada a Praça da Matriz, Nº 29, Centro, São João Batista/MA, CEP